

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROCESSO: 6310.2024/0002483-8

INTERESSADO: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM

**ASSUNTO:** Participação de servidores no Encontro da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP e Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e

Municipais – ABIPEM

## **DESPACHO:**

- I À vista dos elementos contidos no processo, em especial das manifestações precedentes da Coordenadoria de Administração e Finanças e da Assessoria Técnica Previdenciária, as quais acolho, como razão de decidir, e com fundamento no artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 62.100/2022, **AUTORIZO**, por inexigibilidade de licitação, a contratação da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar ABRAPP, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 50.258.623/0001-37, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 20º andar, Brooklin Paulista, São Paulo, SP, CEP. 04578-903, para a participação de 02 (dois) servidores do IPREM no Encontro ABRAPP e ABIPEM, que se realizará no dia 03 de maio de 2024, em São Paulo-SP, no valor unitário de R\$ 420,00, totalizando o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
  - II O prazo de realização da despesa será no dia 03 de maio de 2024.
- II.A O pagamento deverá ser realizado conforme as instruções de participação do evento.
- III— Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos do artigo 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os seguintes percentuais:
- a) 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação de outras sanções a critério da Administração;
- **b)** 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por falha nos serviços, período após o qual se configura **inexecução parcial da obrigação**;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos subitens acima, por ocorrência. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras quando cabíveis.
- IV AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho correspondente, onerando à dotação n.º 03.10.09.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, respeitando o princípio da anualidade.
- V Designo como Fiscal do ajuste o servidor Rodrigo Pereira de Mattos, RF nº 856.941-0 (Titular) e Carolina Oliveira Caetano, RF nº 895.417-8 (Suplente).

VI - PUBLIQUE-SE.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o
código verificador <b>102326774</b> e o código CRC <b>C6CDEAC9</b> .

Referência: Processo nº 6310.2024/0002483-8

SEI nº 102326774